

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

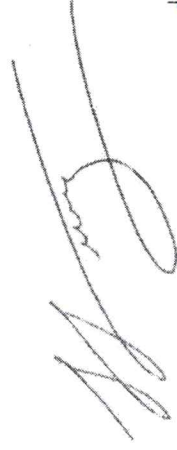
DENISON RESPLANDES DOS SANTOS

PARTICIPOU DO CURSO **FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE
PREGOEIROS** DE PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS COM
SIMULAÇÃO NOS SISTEMAS COMPRASNET E BLL COMPRAS, REALIZADO DE
FORMA ONLINE E AO VIVO NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE MARÇO DE 2021 COM
CARGA HORÁRIA DE 12HS.



Uniar 10551

JOSÉ ROBERTO TIOZZI JUNIOR
PROFESSOR



NÁDIA DALL AGNOE
PROFESSORA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
N.º 0037

Inove

Soluções em Capacitação

Certificado

A Inove Soluções em Capacitação confere o presente certificado a

DENISON RESPLANDES DOS SANTOS

por sua participação e conclusão no

*"Seminário Nacional Avançado Pregão e Bp - As 60
Principais Questões Ênfase Nas Soluções Fornecidas Pela
Jurisprudência do Tcu."*

Realizado nos dias 05, 06 e 07 de Dezembro de 2016,
em Brasília - DF.


VANESSA GONZAGA
DIRETORA


EVALDO ARAÚJO RAMOS
PALESTRANTE


DAWISON BARCELOS
PALESTRANTE



[Local reservado para o registro]

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Mons. Celso, 211/CJ 804 - F.: (41) 3224-2444

Rua Mons. Celso, 211/CJ 804 - F.: (41) 3224-2444

SELO em **vcnfh.Vrxeb.Vq6gt-HCFlw.sIND**

CONSULTE esse selo em <http://funarpen.com.br>

PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.079/723

REGISTRADO Nº 776.775

Curitiba -PR, 18 de abril de 2016.

Francisco César Scellio - Oficial Designado

Aramis Salata; Danielle Tavlin; Gonzalez Antunes;

Regina Celia Ferreira Ferracini - Juramentados

Registro: R\$54,60 (300,00VRC), Microfilme: R\$0,84, Funrejus: R\$1,36/Selo:

R\$1,10, Diligência: Não Incide; ISS: R\$2,00

Diploma Registrado

sob nº:

No livro nº:

folha:

Em

[Local reservado para futuras
habilitações ou averbações]

ASS

ENC

DISTRIBUIDO SOB Nº 83-14559 AO 2º OFÍCIO

Selo Digital: 7ctv4 - ZGdkb - TSMjn - waPhO - hDCz

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº11860/97, Tabela XVI-Diária Iz.III.IV e nota 2:

Cobrança pelo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,182

DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$14,00

HAVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 5,20

SELO R\$ 2,20

Curitiba, 14/04/2016

Conteúdo Programático

PARTE I - PREGÃO ELETRÔNICO

Em um prego eletrônico, é possível solicitar apenas a versão digitalizada da proposta e dos documentos de habilitação ou necessariamente o pregoeiro deverá exigir a apresentação dos originais dentro do prazo fixado no edital? Na proposta ajustada ao lance vencedor, a licitante deverá sempre observar os valores unitários e total máximos estimados pela Administração? O cadastramento e a habilitação prevêm no Sical pode ser exigida como requisito para a habilitação do licitante no prego? A divulgação do orçamento estimado pela Administração para aquisição do bem ou contratação do serviço será sempre obrigatória? No prego, o orçamento estimado constituirá elemento obrigatório do edital? E quanto às modalidades da Lei nº 8.666/93? As espécies de sanções administrativas previstas na Lei do prego podem ser integradas com aquelas descritas no art. 87 da Lei nº 8.666/93? O pregoeiro pode ser responsabilizado por eventuais vícios presentes no instrumento convocatório? Na hipótese de erro/falha cometido pelo licitante no preenchimento da sua planilha de preços, poderá ser realizada nova convocação para reenvio da planilha corrigida? O prego pode ser empregado para se licitar concessão de uso de espaço público? No caso de alteração no edital que vise a ampliar o universo de potenciais participantes, haverá necessidade de reabertura de prazo? O descumprimento do prazo de 24h (vinte e quatro horas) para responder à impugnação configura vício insanável? Durante a sessão pública do prego, ao promover a análise preliminar das propostas, o pregoeiro pode desclassificar propostas em razão de omissões na especificação do objeto? Os serviços de engenharia podem ser licitados por prego? E as obras de engenharia? A designação de pregoeiro pode recair sobre terceiro que não possui vínculo profissional com a Administração Pública (terceirizado)? Em que hipóteses a indicação de marca no prego pode ser admitida? Na sessão pública virtual, quais as informações que obrigatoriamente o pregoeiro deverá registrar no sistema eletrônico para assegurar a transparência dos atos? A intenção recursal pode ser rejeitada pelo pregoeiro? De amostra no prego? O edital pode exigir que os atestados de capacidade técnica sejam apresentados acompanhados das respectivas notas fiscais ou contratos para fins de comprovação da qualificação técnica da empresa? Há obrigatoriedade de se realizar negociação de preços no prego? Qual é o parâmetro utilizado em uma eventual negociação? Quais são as principais cautelas que devem ser adotadas durante a etapa de pesquisa de preços? Há vedação à participação de empresas com sócios em comum no mesmo prego? O que se entende por "coelho" ou "kamikaze"? Qual é a posição do TCU sobre a utilização de dispositivos de envio automático de lances no prego eletrônico? Que tipo de correlação existe entre o porte da empresa (ME/EPP) e o regime tributário denominado "simples nacional"? Em que momento deve ser aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a ME/EPP providenciar a sua regularização fiscal? Há limite quantitativo para a comprovação da qualificação técnico-operacional da licitante? O gestor poderá ser responsabilizado por eventuais omissões na apuração de supostos atos ilícitos praticados por licitantes durante o prego? Qual procedimento deverá ser adotado quando o vendedor do prego se recusar a assinar o contrato? E se a desistência ocorrer após a assinatura do termo contratual? É legal fixar, no prego eletrônico, regra segundo a qual serão excluídas da etapa de lances propostas com valores superiores a 10% do menor preço? A garantia da proposta é admitida no prego? E quanto à garantia de execução do contrato?

PARTE 2 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
Em quais hipóteses é possível ou recomendável a utilização do Sistema de Registro de Preços? Análise das vantagens e desvantagens.
Em que situações a legislação e o Tribunal de Contas da União não reconhecem a possibilidade de Registro de Preços? A utilização do SRP é obrigatória? É necessário justificar a sua adoção? O que é Compra Nacional no âmbito do Sistema de Registro de Preços? Como operacionalizá-la? Quais são as cautelas a serem observadas na fase interna da licitação por SRP? Pesquisa de preços. Termo de referência. Edital. Impactos para ME/EPPs. Exame Jurídico. Qual é a regra em licitações para Registro de Preços: possibilidade ou vedação de caronas? Justificativas necessárias. As quantidades previstas para não participantes

Justificativas necessárias. As quantidades previstas para não participantes devem ser consideradas nas exigências de habilitação? Qual é a diferença entre "entrega parcelada" e "entrega de parcelas do objeto"? Em qual hipótese é possível a utilização do SRP? A intenção de registro de preços é obrigatória? Como operacionalizá-la? Necessidade de pesquisa de preços adicionais. Impedimentos à participação. Quais são as diferenças entre Ata de Registro de Preços-APP e Contrato? Desmistificação das características dos institutos. É possível o fornecimento de produtos registrados em Ata sem a realização de contrato? É possível a emissão de Nota Fiscal e entrega do produto registrado após o término da validade da Ata? Como operacionalizar o Cadastro de Reservas? Em quais hipóteses é possível a sua utilização e quando se realiza a habilitação dos. Existe à contratação do fornecedor registrado? Em que hipótese a contratação dos quantitativos registrados se torna obrigatória? O que significa o direito de preferência do fornecedor registrado? Que hipóteses determinam o cancelamento da Ata e a rescisão do contrato? O que fazer quando o produto registrado sair de linha ou se tornou obsoleto? Pode a Administração realizar nova licitação durante a vigência da Ata?

Encerrada a vigência da Ata de Registro de Preços, o contrato pode ser atualizado? Os preços registrados em Ata podem ser atualizados, revisados ou reajustados? Qual é o procedimento a ser tomado? O fornecedor registrado deve ser liberado dos compromissos caso a Administração indefira seu pedido de revisão? Quais são os limites legalmente impostos à adesão de órgãos não participantes? Limite global. Limite individual. Limite lógico. Limite Temporal. Limite subjetivo. É possível o remanejamento de itens para órgãos não participantes da licitação? Um órgão que tenha uma Ata de Registro de Preços vigente pode deixar de utilizá-la e aderir a ARP de outro órgão? Como solicitar? Como conceder? Roteiro. Orientações do TCU.O fornecedor registrado é obrigado a fornecer aos órgãos não-participantes? É possível o saneamento no caso de recusa?

É possível a adesão de itens específicos de Ata de Registro de Preços cuja adjudicação se deu por lances ou grupo de itens? O órgão gerenciador pode negar um pedido de adesão dentro dos limites estabelecidos? Como se dá a divisão de responsabilidades para aplicação de penalidades pelo descumprimento da Ata e do contrato?

Carga horária
20 horas

0039
Rubrica

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **DENISON RESPLANDES DOS SANTOS** participou, com êxito, do curso de *Licitações e Contratos Administrativos*, com carga-horária de 12 horas, realizado nos dias 26 e 27 de janeiro de 2015, em Belém (PA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

Belém (PA), 27 de janeiro de 2015.

instituto
CERTAME

A. B. Xavier
A. B. Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09

Nilo Cruz Neto
Prof. Msc. Nilo Cruz Neto
Instrutor

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FIS. 0070
Rubrica

Conteúdo ministrado:

Introdução às Licitações Públicas

Licitações: Conceito. Objetivo. Previsão Constitucional. Quem é obrigado a licitar? Legislação Infra-Constitucional. Competência para legislar. Usurpação da competência por Estados e Municípios. Normas específicas e supletivas. Licitação como regra. Etapas do procedimento licitatório. Modalidades de licitação. Convite. Tomada de Preços. Concorrência. Concurso. Pregão. Leilão. Consulta. Fracionamento da despesa. Nivel do Fracionamento. Parcelamento. Diferença entre fracionamento e parcelamento. Escolhendo a modalidade adequada. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Processos Licitatórios em Geral

Formalização dos processos licitatórios em geral. Existência de dotação orçamentária suficiente e pesquisa preliminar de preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras, serviços, concessões e permissões. Alienação: bens móveis e imóveis. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. Sistema de Registro de Preços: vantagens, possibilidades e operacionalização. Obras e Serviços: regimes de execução. Projeto Básico: conteúdo obrigatório. Planilha Orçamentária, BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) e Encargos Sociais. Composição do BDI. Limites máximos e mínimos do BDI. Projeto Executivo. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Serviços técnicos especializados. O Edital. Quem elabora? Valor estimado x valor máximo. Publicação do ato convocatório. Impugnação do Edital. Tipos de licitação. Menor preço. Melhor técnica. Técnica e preço. Maior lance ou oferta. Comissão de Licitação: atribuições, composição, vedações e responsabilidades. Parecer Jurídico: características, eficácia e responsabilização do parecerista. Habilitação: Jurídica, Fiscal e Trabalhista. Qualificação Econômico-Financeira, Técnica e Regularidade Social. Garantia de participação em licitações. Inabilitação de todos os licitantes. Análise das propostas de preços: excesso de rigor e análise de conluio entre as empresas participantes. Participação de empresas com sócios em comum. Participação de filiais, ou de matriz e filial. Relação de parentesco entre sócios de empresas licitantes, ou entre estes e o agente público envolvido na licitação. Validade das propostas. Critérios de desempate. Desclassificação de todas as propostas. Adjudicação e homologação. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006). Revogação e Anulação do processo licitatório. Licitações sustentáveis. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Contratação Direta

Licitação Dispensada. Licitação Dispensável: despesas de pequeno vulto, emergência, calamidade pública, licitação deserta, compra ou aluguel de imóvel, remanescente de obra, serviço ou fornecimento, compra de hortifrutigranjeiros, pão e outros alimentos perecíveis, impressão de diários oficiais etc. Licitação Dispensável: outras hipóteses não previstas na Lei nº 8.666/1993. Licitação Inexigível. Inviabilidade de competição: fornecedor exclusivo, notoriedade para prestação de serviços e contratação de serviços artísticos. Formalização da contratação por dispensa e inexigibilidade. Falhas mais comuns nas contratações diretas. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Contratos administrativos

Conceito. Contratos Administrativos e Contratos da Administração. Contratos em geral. Contratos de seguro, locação e financiamento: singularidades. Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Garantia para a assinatura do contrato: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Vigência do Contrato Administrativo. Regularidade fiscal na execução do contrato: o caso dos serviços públicos prestados em regime de monopólio e dos serviços contínuos. Sub-contratação permitida. Prorrogação dos contratos administrativos. Nulidade contratual e escusa de pagamento pela Administração. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Execução dos contratos

Recebimento do objeto. Liquidação da despesa. Pagamento. Possibilidades de pagamento antecipado na administração pública. A importância da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas no pagamento. Compensação financeira. Alteração contratual: aditamento e apostila. Acréscimos e supressões, alteração qualitativa, equilíbrio econômico-financeiro (recomposição, revisão), repactuação, reajuste de preços (correção monetária). Rescisão contratual. Sanções administrativas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade. Recursos Administrativos. Falhas mais comuns nos contratos. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

RDC – Regime Diferenciado de Contratações e outros temas correlatos

As novas regras de contratação governamental. Aspectos importantes e inovações trazidas pela Lei nº 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações), e sua aplicação para ações do PAC, para obras e serviços de engenharia no âmbito do SUS (Saúde) e dos sistemas públicos de ensino (Educação). Possibilidades de aplicação e principais vantagens para prefeituras e empresas. Vantagens perceptíveis frente a todas as demais modalidades de licitação, inclusive o Pregão: modos de disputa diferenciados, possibilidade de utilização de anteprojeto de engenharia como definidor do objeto a ser licitado, contratação integrada, remuneração variável, contrato de eficiência, contratação simultânea, novas regras para registro de preços, indicação de marca, exigência de amostras, pré-qualificação e critérios de julgamento inéditos. Diferenças essenciais em relação à Lei nº 8.666/1993. Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **DENISON RESPLANDES DOS SANTOS** participou, com êxito, do curso de *Formação de Pregoeiros*, com carga-horária de 16 horas, realizado nos dias 27, 28 e 29 de janeiro de 2015, em Belém (PA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

Belém (PA), 29 de janeiro de 2015.

instituto
CERTAME

Alexavier
A B Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09

Milobunz Vel
Prof. Msc. Nild Cruz Neto
Instrutor

COMISSÃO DE
FIS. 0012
Rubrica

Conteúdo ministrado:

Entendendo o Pregão. Legislação. Conceito de bens e serviços comuns. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Pregão para serviços comuns de engenharia. Pregão: fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão: fase externa. Simulação de situações práticas durante um Pregão. Desclassificação das empresas participantes. Cuidados relativos à etapa de lances verbais. Pregão eletrônico x Pregão Presencial: diferenças essenciais no procedimento. Utilização de robôs no pregão eletrônico. Plataformas para a realização de pregões eletrônicos: Comprasnet, E-Licitações (BB) e Cidade-Compras (CNM). Adjudicação e Homologação no Pregão. Recursos. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.



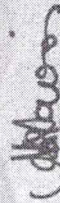
CERTIFICADO

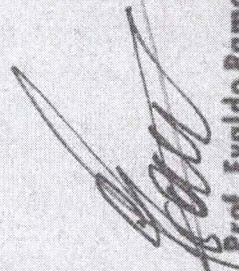
Certificamos, para os devidos fins, que **DENISON RESPLANDES DOS SANTOS** participou, com êxito, do curso de *Pregão Eletrônico com Comprasnet*, com carga-horária de 16 horas, realizado nos dias 09 e 10 de agosto de 2018, em Belém (PA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

Belém (PA), 10 de agosto de 2018.

instituto
CERTAME


A B Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09


Prof. Evaldo Ramos
Instrutor

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FIS. 0044
Rubrica

Módulo I: Introdução à modalidade Pregão

Conceito. Origem. Bens e serviços comuns. Características. Inversão de fases. Etapa de lances. Unificação recursal. O Pregoeiro. Principais normas aplicáveis. Formas presencial e eletrônica. Pregão do tipo "maior oferta", é possível?

Módulo II: Agentes do Pregão

Pregoeiro: requisitos, atribuições e responsabilidades. Equipe de Apoio. Autoridade Competente.

Módulo III: Cuidados na fase preparatória (interna)

Pesquisa de preços. Critério de aceitabilidade das propostas. Preços máximos. Inexequibilidade de preços. Indicação de marca/modelo do produto. Regras sobre a exigência de amostra. Definição dos requisitos de habilitação. Habilitação jurídica. Qualificação técnica. Regularidade fiscal e trabalhista. Qualificação econômico-financeira.

Módulo IV: Fase externa do Pregão

Publicação do aviso. Impugnações, esclarecimentos e avisos. Sessão pública. Exame preliminar das propostas. Etapa de lances. Consulta ao SICAF. Julgamento da proposta vencedora. Negociação. Dinâmica recursal. Adjudicação. Homologação.

Módulo V: Recursos

Intenção recursal. Tempestividade. Motivação válida.

Módulo VI: Sanções administrativas

Suspensão Temporária e impedimento de licitar e contratar (art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93). Impedimento de licitar e contratar (art. 7º da Lei n.º 10.520/02).

Módulo VII: Tratamento diferenciado e favorecido para as micro e pequenas empresas

Prazo de regularidade fiscal. Empate ficto. Licitação exclusiva. Reserva de cota.

Módulo VIII: Pregão para Registro de Preços

Decreto Federal n.º 7.892/2013. Disponibilidade orçamentária. Intenção de Registro de Preços – IRP. Órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante. Ata de Registro de Preços. Vigência. Alteração quantitativa. Adesões de órgãos/entidades não participantes. Cadastro reserva.

Módulo IX: Simulação de um pregão eletrônico pelo Comprasnet

Cadastramento do aviso. Cadastramento de Intenção de Registro de Preços. Inclusão de avisos/esclarecimentos. Vinculação da equipe do pregão. Operação da sessão pública. Aceitabilidade da proposta/habilitação. Etapa recursal. Adjudicação.

Módulo X: Estudos de caso – discussão sobre temas polêmicos

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que DENISON RESPLANDES DOS SANTOS participou, com êxito, do curso de *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação: a visão dos órgãos de controle*, com carga-horária de 16 horas, realizado nos dias 28 e 29 de setembro de 2017, em Belém (PA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

Belém (PA), 29 de setembro de 2017.

instituto
CERTAME

Alkavix
A B Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
0046
Rubrica

Módulo I: Introdução à contratação direta

Previsão constitucional das contratações públicas. Contratação direta como exceção. Estatísticas de compras públicas no Governo Federal. Licitação dispensada, dispensável e inexigível: diferenças essenciais. O fenômeno da evolução das hipóteses de contratação direta com o passar dos anos. Previsão legal: Lei nº 8.666/1993 e outros normativos.

Módulo II: Licitação dispensável (art. 24 da Lei nº 8.666/1993)

Necessidade de se observar estritamente às condições de contratação direta. Lista exaustiva de hipóteses legais. Despesas de pequeno valor (incs. I e II); previsão legal e possibilidades de adoção. Cuidados básicos ao aplicar o permissivo: evitando o fracionamento de despesas. Níveis de aferição do fracionamento: anual, por unidade gestora, no mesmo local, e para objetos similares. Exceções à regra: contratos com vigência plurianual e convênios. Casos de emergência e calamidade pública (inc. IV); cuidados necessários. Planejamento e antecedência necessária com vistas a evitar a situação emergencial. Omissão da administração e necessidade de procedimento ulterior de apuração de responsabilidade. Compra de medicamentos, leitos hospitalares e insumos em decorrência de decisão judicial. Possibilidade de contratação emergencial da prestação de serviços que não possam sofrer solução de continuidade. Quanto tempo dura uma licitação? Retardamento do início e a devolução da contagem do prazo de 180 dias. Licitação deserta (inc. V); necessidade de justificativa da impossibilidade de repetição de certame e cuidados essenciais. Propostas com preços superiores ao praticado no mercado (inc. VII); qual deve ser o preço máximo admitido? É possível defini-lo como o valor orçado acrescido de determinado percentual? Contratação de órgão ou entidade da administração pública (inc. VIII). Aquisição de drogas, medicamentos em suas embalagens originais, insumos farmacêuticos e de correlatos por pessoa jurídica de direito público interno. Restrição para contratação de empresas públicas exploradoras de atividade econômica. (Im)possibilidade de contratação dos Correios para objetos específicos. (Im)possibilidade de contratação da Caixa Econômica Federal para avaliação de imóveis. (Im)possibilidade de contratação de banco oficial (p. ex. Banco do Brasil e Caixa) para a prestação de serviço, em caráter exclusivo, de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares. Compra ou aluguel de imóvel (inc. X); evolução do entendimento de órgãos de controle. Observância à destinação (finalidades precípua da administração). Contratação built to suit: limites e possibilidades. Remanescente de obra, serviço ou compra (inc. XI); aplica-se mesmo quando o contrato é assinado, mas o serviço sequer é iniciado? A questão dos custos unitários na aceitação do objeto pelo licitante remanescente. A atenção necessária ao prazo de vigência do contrato. Há possibilidade de prorrogação de contrato celebrado pelo licitante remanescente? Há prevalência dessa hipótese sobre outras, como a contratação emergencial, por exemplo? Diferenças essenciais entre a regra da Lei nº 8.666/1993 e as Leis nºs 12.462/2011 e 13/303/2016. Aquisição de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis (inc. XII). Contratação de instituição sem fins lucrativos (XIII). Entendimento sumulado nos tribunais de contas. Nexa necessário entre a natureza da instituição e o objeto a ser contratado. A questão da capacidade de execução e da vedação à subcontratação. O entendimento não sumulado do TCU que pode causar problemas aos gestores. As fundações de apoio e o inc. XIII. Objetos permitidos e vedados. Contratação de impressão de diários oficiais e serviços de informativa (inc. XVI); diferenças de entendimento. Contratação de concessionárias de energia elétrica e gás (inc. XXII); dispensa ou inexigibilidade? A natureza do contrato decorrente: público ou privado? Contratação de subsidiária (inc. XXIII); cuidados essenciais. Hipóteses de dispensa fora da Lei nº 8.666/1993: a contratação da EBC e a contratação da merenda escolar junto ao pequeno agricultor familiar rural. Possibilidade de contratação direta pelas Unidades ou Entidades Executoras do PNAE.

Módulo III: Inexigibilidade de licitação (art. 25 da Lei nº 8.666/1993)

A inviabilidade de competição como pressuposto geral. Hipóteses dos incisos como situações meramente exemplificativas. Contratação de fornecedor exclusivo (inc. I): não aplicabilidade a contratos de serviços. O problema dos atestados: formalidade a ser observada, porém insuficiente. Necessidade de confirmação das informações prestadas pela empresa. Conceito de "entidades equivalentes". (Im)possibilidade de representação exclusiva pontual, com prazo e locais específicos. Compra de livros, revistas e jornais. Serviços técnicos especializados (inc. II): observância da singularidade do objeto e da notória especialização. Singularidade como ensejadora da notória especialização. Diferença entre singularidade e unicidade. Contratos de prestação de serviços, avaliação de imóveis, consultoria, assessoria jurídica, serviços contábeis etc. Contratação de advogados em entidades do Sistema "S". Contratação de professores, conferencistas ou instrutores, diretamente ou por intermédio de empresas. Profissional artístico consagrado (inc. III); insubsistência de cartas de exclusividade com especificação de dias e locais específicos. Pertinência da escolha do profissional em relação à natureza e porte do evento e razoabilidade do valor da contratação. Hipóteses de aplicação do caput: abastecimento de água e coleta de esgoto; contratação dos correios para serviços abrangidos pelo monopólio postal. Inexigibilidade por credenciamento. (Im)possibilidade de contratação de telefonia por inexigibilidade de licitação.

Módulo IV: Licitação dispensada (art. 17 da Lei nº 8.666/1993)

Alienação. Bens móveis: possibilidades. Doação, permuta, venda de ações e títulos, de bens produzidos ou comercializados por órgãos ou entidades da Administração Pública. em virtude de sua finalidade, e venda de materiais e equipamentos para outros órgãos ou entidades da Administração Pública. Bens imóveis: doação em pagamento; doação, permuta, investidura, venda a outro órgão ou entidade da administração pública, e alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais e institucionais destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social.


Módulo V: Formalizando o processo


Necessidade de atuação do processo de contratação direta. Observância às exigências legais de contratação direta: subsunção do fato à norma, razões da escolha do fornecedor ou executante, justificativa de preço, e comunicação à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial. Simplificação do processo para despesas de pequeno vulto. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Cuidados na compra ou aluguel de imóveis: quantidade de laudos, e avaliação feita por corretores de imóveis. A pesquisa de preços nos processos de licitação inexigível. O projeto básico e o termo de referência nos processos de contratação direta. A dotação orçamentária suficiente no bojo do processo de dispensa e inexigibilidade. Processo por contratação emergencial decorrente de decisão judicial. Habilitação em processos de dispensa de inexigibilidade: regularidades jurídica, fiscal e trabalhista. qualificação técnica, econômico-financeira e habilitação social. Regularidade fiscal de serviços oferecidos por concessionárias de serviço público em regime de monopólio. Regularidade fiscal nos processos de dispensa em função do valor. Impossibilidade de subcontratação e qualificação técnica na contratação direta com base nos incisos VIII e XIII do art. 24. Impedimentos de contratação: parentesco entre gestor e empresa, gestor sócio da empresa contratada etc. A necessária consulta a restrições de contratação no site da CGU, do TCU e do CNJ. Parecer jurídico nos processos de contratação direta. Controle processual dos contratos. Cuidados na prorrogação de contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
0047

Certificamos que DENISON RESPLANDES DOS SANTOS participou do Curso "COMPRADOR", realizado pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Pará - SEBRAE/PA, no período de 11 a 13 de novembro de 2014, com carga horária de 24 horas.

Marabá, 13 de novembro de 2014.


Joseni Soares da Silva
Gerente Escritório Regional
Carajás - SEBRAE/PA


Orlando Wallace Mota
Consultor do Programa
PARÁCRESCER



Registro nº 5942

Livro 1

Folha 30

Data de Emissão 13/11/2014.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO


- Encontro 1 – A preparação para licitação;
- Encontro 2 – O pregão presencial com cota de 25%;
- Encontro 3 – Políticas públicas inovadoras;



Certificamos que **DENISON RESPLANDES DOS SANTOS** participou do curso "**Gestão para Pequenos Negócios**", promovido pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Pará - SEBRAE/PA, no período de **24/10 a 28/10/2011** com carga horária de **20 horas**.

Belém, 28 de Outubro de 2011.


Instrutor


Rosemary Dias Pires
Gerente do ER Região Metropolitana de Belém e Marajó



Registro nº 4332

Livro 1

Folha 26

Data de Emissão: 28/10/2011

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1- GESTÃO EMPREENDEDORA

- O papel do empreendedor;
- Estabelecimento de metas;
- Planejamento e monitoramento sistemático;
- Busca de informação.

2- GESTÃO DE MERCADO

- O que é mercado;
- Conhecendo o mercado;
- Dimensionando o tamanho do mercado;
- O marketing da empresa;
- Projeção de vendas;
- Textos complementares.

3- GESTÃO FINANCEIRA

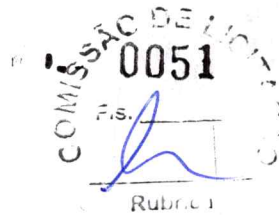
- As finanças na empresa;
- Administrando o lucro pela estrutura de resultados;
- Elaborando uma estrutura gerencial de resultados;
- Definindo os indicadores financeiros;
- Fluxo de caixa.

5- GESTÃO DE PESSOAS

- Processo de gestão de pessoas
- Recrutamento
- Seleção

6- GESTÃO DE MARKETING


- Marketing
- Composto de marketing – 4 P's
- Orientação de marketing
- Objetivos do marketing



Certificamos que **DENISON RESPLANDES DOS SANTOS** participou do curso "**Técnicas de Vendas**", promovido pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Pará - SEBRAE/PA, no período de **03/10 a 07/10/2011** com carga horária de **17 horas**.

Belém, 07 de Outubro de 2011.


Instrutor


Rosemary Dias Pires
Gerente do ER Região Metropolitana de Belém e Marajó

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
0052
Pis.

Rubrica

Registro nº 4306

Livro 1

Folha 25

Data de Emissão: 07/10/2011

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- A importância da venda consultiva;
- As diversas funções do vendedor;
- Desenvolvendo habilidades de prospecção de mercado e busca de clientes;
- Principais ferramentas para a entrevista de diagnóstico;
- Desenvolvendo a habilidade de levantar necessidades de clientes;
- Princípios fundamentais do processo de negociação;
- Organização das ações de pós-venda.



CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **DENISON RESPLANDES DOS SANTOS** participou do curso de *Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos*, com carga-horária de 20 horas, realizado nos dias 24 a 26 de julho de 2017, em Belém (PA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

Belém (PA), 26 de julho de 2017.

instituto
CERTAME

Abxavier
A B Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09

Milobury Wells
Prof. Msc. Nild Cruz Neto
Instrutor

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
N.º 0054
RUBRICA

Módulo I: Gestão de Contratos

Conceito: Contratos Administrativos e Contratos da Administração. Distinção básica entre contrato e convênio. Contratos em geral. Lei nº 8.666/1993. Contratos administrativos no RDC: peculiaridades. Contratos de seguro, locação e financiamento: singularidades. Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. (Des) necessidade de testemunhas no contrato administrativo. A questão do foro e da cláusula arbitral: TCU x STJ. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente nas Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002, 13.462/2011 e 13.303/2016. Eficácia do contrato: marco de início. Nulidade ou convalidação na publicação intempestiva do extrato de contrato? Consulta ao CADIN na contratação e consequências da inscrição. Regras e exceções de vigência contratual: Contratos de fornecimento, de obras e serviços de engenharia, de serviços contínuos, de locação de máquinas e equipamentos, de locação de imóveis e de prestação de serviços públicos. Serviços contínuos: como caracterizar? Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia para a assinatura do contrato: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia.

Módulo II: Execução de contratos

Execução do contrato: matriz e filial. Execução indireta: tarefa, empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, empreitada integrada no RDC. Sub-rogação ativa e passiva: possibilidades e vedações. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada. Possibilidade de responsabilização da empresa subcontratada perante o TCU. Cisão, fusão e incorporação na empresa contratada. Alteração de consórcio contratado. Cuidados na locação de imóveis.

Módulo III: Fiscalização de contratos

Fiscalização de contratos: poder-dever, servidor designado, vedação de cumulação de funções. Culpa in elegendo e culpa in vigilando da autoridade administrativa em relação ao fiscal do contrato. (Im)possibilidade de recusa do servidor designado para ser fiscal de contrato. Portaria de designação: cuidados essenciais. Fiscal do Contrato. Gestor do Contrato. Fiscal administrativo e fiscal técnico. Recebimento do objeto. Liquidação da despesa. (Im) possibilidade de substituição do produto contratado e de estoque virtual. Momento da emissão da Nota Fiscal. Pagamento. Ordem cronológica das exigibilidades para pagamento. Possibilidades de pagamento antecipado na administração pública. Regularidades fiscal, previdenciária e trabalhista no pagamento. A questão das concessionárias de serviço público em regime de monopólio. A vedação de retenção de pagamento: posicionamento do MPOG, TCU, AGU e STJ. Retenção de pagamento pelo descumprimento das obrigações trabalhistas. A importância da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas no pagamento. Responsabilidade solidária previdenciária. Retenção nos casos de cessão ou empreitada de mão-de-obra. Casos em que há retenção de 11%. Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - instituída pela Lei nº 12.546/2011. Responsabilidade solidária: retenção de ISS. A Instrução Normativa MP 409/2016 e a conta vinculada. Nulidade contratual e escusa de pagamento pela administração.

Módulo IV: Alterações contratuais

Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Enquadramento/desenquadramento da contratada no SIMPLES enseja revisão? Alterações quantitativas unilaterais. Base de cálculo e impossibilidade de compensação: entenda em 10 exemplos práticos. Alteração qualitativa. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Nos serviços contínuos: por iguais e sucessivos períodos? Comprovação da vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta. Vedação de prorrogação de contrato encerrado. O contrato de escopo na visão do TCU e da AGU. Rescisão contratual. Impossibilidade de rescisão bilateral amigável quando a contratada não executar o objeto adequadamente.

Módulo V: Sanções administrativas

Sanções administrativas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e na Lei do RDC: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade. Casos de aplicação. Multa de mora e multa punitiva: limites de aplicação e entendimentos do TCU e do STJ quanto à utilização subsidiária do Código de Defesa do Consumidor. Ordem de preferência no pagamento de multas. Abrangência da suspensão: posição do STJ e do TCU. Abrangência das sanções da Lei do Pregão e utilização subsidiária da Lei nº 8.666/1993: teoria do diálogo das fontes e sua aplicação prática. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação. Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e fraudes nos contratos: processo administrativo com singularidades. Acordo de leniência: ensinamentos da Operação Lava Jato. A inidoneidade aplicada pelo TCU: abrangência, prazo máximo e marco inicial de contagem, hipóteses de aplicação, e casos de múltipla penalização à mesma empresa. Prescrição da pretensão punitiva no TCU: quinzenal ou decenal? Qual o marco inicial: ocorrência da irregularidade ou data em que se tornou conhecida? Extensão, as filiais, das penalidades aplicadas à matriz. Possibilidade excepcional de se aplicar a teoria da descon sideração da personalidade jurídica. Falhas mais comuns nos contratos. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

0055
RUBRICA

CERTIFICADO

A Nacional Treinamentos confere o presente certificado a

DENISON RESPLANDES


Pela participação no curso A Contratação de Serviços de Capacitação, Treinamento e Desenvolvimento pela Administração Pública, realizado no período de 25 a 26 de agosto de 2016, com carga horária de 16 horas.



Belém, 26 de agosto de 2016

Palestrante: Sandro-Bernardes

Nacional Treinamentos EIRELI-ME.

 **NACIONAL**
treinamentos

CNPJ: 09.380.282/0001-74

Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
0056

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DO TOCANTINS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

SEXO: F
DARC LANE OLIVEIRA PEREIRA

RAZÃO SOCIAL: EDGAR FERREIRA PEREIRA
 MÃE: JOANA D'ARC OLIVEIRA DE JESUS

INSCRIÇÃO: XINGUARA-PA

DATA DE REGISTRO: 19/02/1988

CPF: 847.208.732-15

DATA DE EXPIRAÇÃO: 01/08/2012

ASSINATURA: *Darc Lane Oliveira Pereira*
 PRESIDENTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 0057
 Rubrica

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 12463073

USO OBRIGATORIO PARA TODOS OS PISN LEGAIS
 (ART. 13, III, LEI Nº 8.961/94)

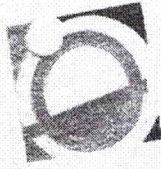
GAB

ASSINATURA DO TITULAR: *Darc Lane O. Pereira*

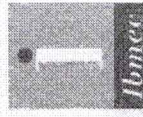
ORIENTAÇÕES: ART. 20, INC. I, LEI Nº 8.961/94



INSTITUTO DAMÁSIO DE DIREITO



PÓS-GRADUAÇÃO



O diretor da Faculdade IBMEC São Paulo e o coordenador do Instituto Damásio de Direito, sob estrita observância da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e da Resolução MEC CNE/CES n. 1, de 6 de abril de 2018, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em julho-2020, confere o título de Especialista em Direito Público com Ênfase em Gestão Pública com capacitação para o Ensino no Magistério Superior a

Darc'Lane Oliveira Pereira

Brasileiro(a), natural de Xinguara - PA,
nascido(a) em 13/02/1988, RG 1170566 - TO,

e outorga-lhe este Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 21 de Julho de 2021.

Prof. Reginaldo Pinto Nogueira Junior
Diretor-Geral
Faculdade IBMEC SP

Pós-Graduado

Prof. Pedro Henrique Regazzi
Coordenador-Geral
Instituto Damásio de Direito

COMISSÃO DE
0058
Pis.
Rubrica

Área de conhecimento: Ciências Sociais, Negócios e Direito
 Histórico - Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Público com Ênfase em Gestão Pública

Aluno (a): Darc' Lane Oliveira Pereira.
 Início do curso: Fevereiro-2019. Conclusão do curso: julho-2020.
 Carga-Horária: 415 horas.

Aproveitamento

Disciplinas	Palestrantes	Professores	Carga-Horária	Frequência	Notas
Gestão Pública	Fernando de Souza Coelho (PD) Gláucia Elaine de Paula (M) Flávia Xavier Annenberg (M) Natália Neres da Silva Santos (D) Flavio Marques Prol (D) Eduardo Spanó Junqueira de Paiva (M) Mariana Neubern de Souza Almeida (D) Verônica Moreira Horner Hoe (M)	Alessandro de Oliveira Soares (D)	35 horas	100%	10,0
Teoria Geral do Estado e Direito Constitucional	Angélica Petian (PD) Marina Faraco Siqueira e Silva (D) Leandro Matsumoto (M) Rogério Baptistini Mendes (D) Alvaro Luiz Travassos de Azevedo Gonzaga (LD) Roberto Beljato Júnior (M) Paula Monteiro Dznese (M)	Alessandro de Oliveira Soares (D)	70 horas	100%	10,0
Direito Administrativo	Alexandre Levin (D) Angélica Petian (PD) Leandro Matsumoto (M) Ricardo Marcondes Martins (D) Christianne de Carvalho Stroppa (M) Marcella Querino Mangullo Valente (M)	Alessandro de Oliveira Soares (D)	70 horas	100%	9,0
Direito Tributário e Financeiro	Alexandre Levin (D) Anis Kfourí Júnior (D) Leandro Matsumoto (M) Angélica Petian (D) José Antonio Aparecido Júnior (D) Alessandro de Oliveira Soares (D) Renata Elaine Silva Ricetti Marques (D)	Alessandro de Oliveira Soares (D)	70 horas	100%	10,0
Direito Ambiental e Urbanístico	Alexandre Levin (D) José Antonio Aparecido Júnior (D) Rodrigo Bordalo Rodrigues (D) Christianne de Carvalho Stroppa (M)	Alessandro de Oliveira Soares (D)	70 horas	100%	10,0
Ciência e Pesquisa	Gisele Ilana Lenzi (D) Thiago Giovani Romero (M)	Gisele Ilana Lenzi (D)	50 horas	100%	10,0
Didática do Ensino Superior	Orly Kibrit (D) Andrea Uemura Sotopietra (M)	Orly Kibrit (D) Andrea Uemura Sotopietra (M)	50 horas	100%	10,0

1. Titulação: E: Especialista; M: Mestre; D: Doutor; PD: Pós-Doutor; LD: Livre-Docente.

2. Dispensado (a): Conforme a Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018.

Resultado: Aprovado (a).

São Paulo, 21 de Julho de 2021.

Marcos Aurelio Gomes Nogueira
 Secretário Acadêmico

Faculdade Ibmec São Paulo
 (Certifica seus cursos de Pós-Graduação pela Portaria MEC n. 1.177/2009 e por força da Portaria MEC n. 918/2017).
 Certificado registrado sob o n. 5979
 Livro n. 01/2021 fls. n. 67, em 21/07/2021.
 Secretário Acadêmico

FACULDADE OCERS

Departamento de Pós-Graduação

CERTIFICADO

Certificamos que **DARC LANE OLIVEIRA PEREIRA** concluiu o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Licitações e Contratações Públicas realizado no período de 14 de Setembro de 2020 a 13 de Outubro de 2021 com carga horária total de 360 horas.

DocuSigned by:

Guilherme Marzoli Montandon Saraiva

Assinado por: GUILHERME MARZOLI MONTANDON SARAIVA

CPF: 06707628496

Papel: DIRETOR

Data/Hora da Assinatura: 01/11/2021 | 08:28:02 PDT



6DB56D2F32814FDD989A8B4D2CE37C9F

COLISÃO DE

0060

Rubrica

FACULDADE CERS

Credenciada pela Portaria nº 370 de 20 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 23 de abril de 2018. O curso foi realizado em cumprimento ao disposto na resolução nº 1 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, publicada em 06 de abril de 2018.

Área de Conhecimento: DIREITO

Nome: DARC LANE OLIVEIRA PEREIRA

CPF: 947.269.732-15

Registro do Certificado:

Página de nº: 5635

Livro de nº: 123938

* Número do registro corresponde ao número descrito, na parte superior da página, como Envelope ID

Direção Geral: Guilherme Marzol Montandon Saraiva

Departamento de Pós-Graduação: Andréa da Silveira Bemfica

Secretária de Pós-Graduação: Janaina Dias Marçal da Silva

DocuSigned by:

Guilherme Marzol Montandon Saraiva

Assinado por: GUILHERME MARZOL MONTANDON SARAIVA
CPF: 06707028498
Papel: DIRETOR

Data/Hora de Assinatura: 01/11/2021 | 08:26:05 -03T

ICP-Brasil

BB59502F32614FDD969A86DD2CE3709F

